

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 129/2005

Modifica o § 1º do art. 153 da Resolução nº 124/2004 – Regimento Interno – e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 1º do art. 153 da resolução nº 124/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 153.....

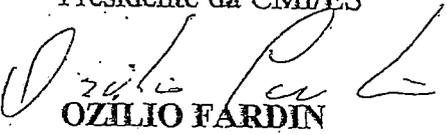
§ 1º. Será entregue ao Vereador, que solicitar à Secretária Geral, 48 horas após a Sessão de sua leitura e aprovação, cópia da Ata da Sessão anterior.” (NR)

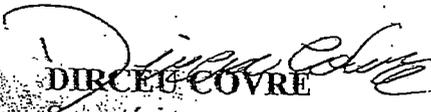
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2005.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES


OZILIO FARDIN
Vice-Presidente


DIRCEU COVRE
Secretário